

# **Proposta: lutar contra as regras restritivas ao teletrabalho**

## **É necessário lutar contra as regras restritivas ao teletrabalho e pela liberdade de escolha para cada servidora e servidor**

1-Constata-se, diante das reuniões e assembleias realizados nos últimos anos, que grande parte da nossa categoria adaptou-se ao teletrabalho e que não vem recebendo bem as medidas restritivas a esta modalidade.

2-O TRF 3, o TRT2 e também o CNJ, com efeito, estão se mostrando resistentes a esta nova realidade, mesmo diante do clamor da categoria.

3-Por outro lado, as normas mais antigas, como o Resolução 227/2016 do CNJ, tratam o teletrabalho como um “ privilégio ” a ser autorizado para alguns servidores, em determinadas condições. Esta falsa ideia segundo a qual o teletrabalho deve ser considerado um “ privilégio ” limitado a poucos servidores precisa ser combatida e desfeita, reconhecendo-se esta modalidade com uma opção para cada servidor, independentemente de outros fatores, devendo também ser equiparada ao trabalho presencial, já que no final das contas o trabalho realizado tem natureza idêntica.

4-Diante disso, propõe-se lutar contra as regras restritivas ao teletrabalho, pela equiparação do teletrabalho ao trabalho presencial e pela liberdade de opção para cada servidora e servidor no sentido de escolher ou não o teletrabalho.

Marcos R. Y. Trombeta

Anna Karenina Macedo

Henrique Sales Costa

Tarcisio Ferreira